

## ABOLIÇÃO NO BRASIL: A CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE

Jaci Maria Ferraz de Menezes<sup>1</sup>  
UNEB

Homens, o tempo é chegado para a vossa ressurreição; assim para ressuscitares do abismo da escravidão, para levatares a Sagrada Bandeira da Liberdade. A liberdade consiste no estado feliz, o estado livre do abatimento: a liberdade é a doçura da vida, o descanso do homem com igual paralelo de uns para os outros; a Liberdade é o repouso, é a bem-aventurança do mundo (...). A liberdade é agradável para todos; é tempo, povo; o tempo há chegado<sup>2</sup>

Papéis Sediciosos da Conspiração dos Alfaiates – Bahia – 1798.

### RESUMO

O texto analisa a longa transição para a liberdade e a igualdade no Brasil como um processo de aprendizagem, em que a sociedade brasileira e, em especial os escravos e seus aliados, na sua resistência e luta permanentes, desmantelam a hegemonia e a pretensa legalidade da escravidão, desvelando a sua iniquidade. Trabalha com os textos legais e o debate no parlamento brasileiro, além de estatísticas e documentos de outros autores que cita. No momento em que as questões do Haiti e do Suriname estão na ordem do dia, o texto nos parece oportuno por colocar em debate a situação do Brasil.

*Palavras chave:* Abolição da escravidão, luta pela liberdade, construção de hegemonia e contra-hegemonia, legislação abolicionista.

### ABOLITION DE L'ESCLAVAGE: LA CONSTRUCTION DE LA LIBERTÉ AU BRÉSIL.

#### RÉSUMÉ:

L'article analyse la longue transition vers la liberté et l'égalité au Brésil comme un processus d'apprentissage, dans lequel la société brésilienne, et surtout les esclaves et leurs alliées, dans leur lutte permanente et la résistance, ont démanteler l'hégémonie et à la prétendue légalité de l'esclavage, révélant leur iniquité. Analyse des textes juridiques et le débat au Parlement brésilien, ainsi que des statistiques et des documents provenant d'autres auteurs. Au moment où les problèmes d'Haïti et le Suriname sont au programme, le texte semble opportun de mettre la situation de le post-Abolición en cours de discussion au Brésil.

*Mots-clés:* Abolition de l'esclavage, lutte par la Liberté, construction de hégémonie et contra-hégémonie, la législation abolitionniste.

O estudo do período de lutas pela Abolição da Escravidão no Brasil nos parece particularmente importante. Primeiro, porque comprova que a Abolição não foi uma dádiva, mas uma conquista. O resultado de um longo processo de marchas e contramarchas, tergiversações, em que os negros e seus aliados tiveram que passar por aprendizados - o aprendizado da luta política, ao lado da participação em guerras de independência e de construção de nações - onde o preço da liberdade (sua e dos seus descendentes) resultou, muitas vezes, no preço da vida.

Segundo, porque na forma como se desenvolveu o processo da Abolição se gestou também a futura forma de inclusão do negro na sociedade: aí se programa e, sobremaneira, se decide o novo país que resulta da Independência e do final da escravidão. Na América Latina, cada país estuda, analisa a experiência de seu vizinho: cada facção em luta aproveita ou não aquilo que o outro provou, ou procura fugir daquilo que a todos os escravistas atemoriza: a grande insurreição dos negros, ao modelo do Haiti.

Assim, o longo processo não é, em absoluto, espontâneo, mas dirigido: tem não apenas uma lógica interna, mas várias, contraditórias, conflitantes. Desvendar estas lógicas e, dentre elas, a vencedora, a que foi de fato aplicada, este o nosso objetivo, para melhor entender os resultados deste momento e seus efeitos no momento seguinte - o pós abolição.

Trabalhamos, portanto, neste texto, a transição para a liberdade no Brasil, colocada no quadro da América Latina e mesmo da influência do pensamento europeu. Utilizamos, para o trabalho, a literatura sobre o tema e documentação da época - leis, projetos de lei, debate parlamentar no Parlamento brasileiro, procurando captar o contraditório, as marchas e contramarchas de um processo que leva um período de mais de um século.

## **I. Antecedentes**

A luta dos escravos pela reconquista da liberdade tem início desde os primórdios do cativeiro. Não resistisse cada escravo, individualmente, a sua captura, e não seria necessário pô-lo a ferros, separar os elementos de cada tribo ou etnia de modo a evitar a resistência conjunta através da redução ao estado de incomunicabilidade (dado que falavam diferentes línguas). A redução à imobilidade e a redução ao silêncio, ao lado da ameaça à integridade física com castigos devidamente planejados e hierarquizados, tinham como finalidade evitar, controlar a reação ao aprisionamento e a fuga, individual ou coletiva, do negro prisioneiro.

Logo no primeiro século de colonização portuguesa do Brasil já se tem notícia da formação dos “quilombos”,<sup>3</sup> lugares onde viviam os negros fugidos que passam a formar um novo agrupamento social, à margem da sociedade colonial construída pelos portugueses, e dedicada à caça, à pesca e à agricultura de subsistência. Quilombos houve, como os dos Palmares, localizados na região da Serra da Barriga no atual estado de Alagoas, num conjunto de aldeamentos onde viviam negros, índios e mestiços. Os palmarinos resistiram à repressão por mais de sessenta anos - entre 1620 e 1680 - tanto dos portugueses como dos holandeses, no período em que estes dominaram a região de Pernambuco. Palmares teve um grande número de habitantes, que inclusive comerciavam com moradores de pequenas vilas da região. A sua repressão e destruição final passam mais pela necessidade de exemplar aos negros e pela segurança do Estado colonial e da instituição escravocrata do que mesmo por ameaças do ponto de vista de alguma ação guerreira dos ex-escravos aquilombados.

Milhares de outros quilombos foram constituídos não só no período colonial e de dominação de Portugal, como também durante o Império, já após a Independência. A sua repressão era organizada institucionalmente, através da figura do “Capitão-do-Mato”, encarregado da busca e apreensão de escravos fugidos, que deveria aprisioná-los ou executá-los em caso de resistência. Existem relatos da destruição de quilombo na Região do Rio das Velhas do qual foram apresentados, como resultado da sua destruição, 3.900 pares de orelhas de negros mortos. Entre os últimos episódios de que encontramos menção está o registro feito de que é feita em Petrópolis - a cidade imperial brasileira - uma feira de caridade para angariar recursos para o Fundo de Emancipação, na qual membros da família imperial vendiam produtos do “Quilombo do Leblon” (hoje bairro do Rio de Janeiro).<sup>4</sup> Nesta fase, o próprio Exército se recusava a reprimir os negros fugidos e os escravos abandonavam em massa as fazendas de café em São Paulo, descendo em direção a Cubatão, imenso quilombo nas encostas de Santos, onde a Abolição já fora aclamada.<sup>5</sup>

A intenção de apresentar aqui estes antecedentes foi apenas deixar claro que o desejo de liberdade dos negros fez parte do seu cotidiano desde o momento do seu aprisionamento.

O que vamos analisar daqui para a frente, é que, assim como a escravidão moderna esteve vinculada ao mercantilismo, à expansão da Europa Ocidental e à forma de produção implantada pelos europeus na América quando da colonização do chamado “Novo Mundo”, a sua derrocada está também vinculada ao rompimento do sistema colonial e, mais ainda, de transformação do sistema produtivo mundial, no sentido da consolidação da forma mais moderna de capitalismo - o capitalismo industrial - e a novas formas de colonialismo.

## II - A Abolição - Um longo caminho

O impacto das guerras napoleônicas e, mais especificamente a invasão de Espanha e Portugal, ao fazer desaparecer as metrópoles coloniais, encontrou as colônias em estado de tensão, com questões internas não resolvidas, tendo vivido, em diferentes momentos, experiências de levantes, rebeliões, insurreições e, até, de organizações sociais paralelas.

Em alguns países da América, a Abolição da escravidão foi lavada a efeito em concomitância à luta por independência. Em outros, como Estados Unidos e Brasil, não. Nestes dois países, o período áureo (em termos quantitativos) da escravidão se dá após a Independência, tendo os mesmos desenvolvido modelos diferentes de “reprodução” do escravo: nos EEUU, após 1800 (o fim do tráfico se dá em 1807, 31 anos após a Independência) o modelo de “Criação de Escravos” faz dele o maior país escravista do mundo, ultrapassando o Brasil, que detinha este título pelo menos até 1791.<sup>6</sup>

Um dos primeiros atos em direção ao final da escravidão se dá em Portugal, durante o mandato do Marques de Pombal como primeiro ministro. Considerado “ilustrado”, responsável, dentre muitas outras coisas, pela reforma da educação e a introdução do ensino de ciências, no controle da ação dos jesuítas no Reino (que culminou com a expulsão dos mesmos inclusive do Brasil), baixou uma série de atos sobre o funcionamento das missões entre os indígenas, particularmente no Pará e Maranhão, províncias do Brasil que nesta ocasião formavam um “Estado”. Estes atos extinguíam a tutela sobre os indígenas e proibiam a sua separação das demais povoações e a sua

escravização, em 1755. Extinguem também a escravidão negra em Portugal e ilhas do Atlântico.<sup>7</sup>

No entanto, é na Ilha de São Domingos, Haiti, que acontece o primeiro ato do fim da escravidão na América. No conjunto dos atos decorrentes da Revolução Francesa se decreta em 1894 o final da escravidão em todas as colônias francesas. O ato, que emancipa e coloca sob o regime de aprendizado 491.000 escravos de Guadalupe e São Domingos (uma vez que, naquele momento Martinica e Caiena estavam fora do domínio francês), é por sua vez anulado por Napoleão, em 1802. A revogação provoca a grande reação dos escravos na ilha de São Domingos, que levaram à independência total da ilha e à emancipação de todos os escravos, com a criação da República do Haiti. A partir daí, o Haiti passa a ser exemplo a ser imitado por abolicionistas e participa das lutas de independência ao lado das futuras nações latino-americanas, condicionando o seu apoio à Abolição da escravidão. Haiti passou a ser também “exemplo a ser evitado”, eterno fantasma assustando e servindo de justificativa para a ferocidade utilizada durante todo o século XIX na repressão aos movimentos de liberação dos escravos.

Analisando a evolução do pensamento abolicionista e o desenrolar dos fatos na América, Herbert Klein<sup>8</sup> e Hebe Clementi<sup>9</sup> mostram que:

1. Existe um movimento abolicionista na Europa que influencia na ação concreta de cada país; entretanto, as pressões internas, as lutas pela independência e as rebeliões dos escravos acabam por ser os elementos de pressão mais eficazes até conseguir chegar à abolição.

2. A própria extinção do tráfico, a saída da Inglaterra dele e a sua transformação em “Guardiã dos mares” se dá a partir de um processo de luta: é criada, na Inglaterra, em 1787, uma sociedade pela abolição do tráfico, que deflagra uma campanha de opinião pública.<sup>10</sup> O movimento segue, dentro da Inglaterra, etapas para a supressão do tráfico: 1788: limite de escravos por barco, transportados de acordo com a sua tonelagem; medição do espaço destinado a cada escravo transportado; 1807-1808: fim do tráfico. Só após a derrota de Napoleão que, no congresso de Viena, a Inglaterra coloca em pauta o final do tráfico. A partir de 1820, a Inglaterra passa a patrulhar os mares.

Existiram, assim, duas fases: **uma que se concentra na extinção do tráfico**, para estancar a fonte de fornecimento de escravos; **a segunda, voltada para o final da escravidão**. Esta, por sua vez, experimenta vários modelos distintos, que se sucedem:

a) Reconhecimento, ao escravo, do direito a sua própria compra, com reconhecimento de direito de formar pecúlio para este fim.

b) Liberdade de Ventres: a escravidão deixa de se transmitir por nascimento. Pretendia-se extinguir a escravidão por não nascerem escravos.

c) Liberdade concedida sob a condição de prestação de serviços do ex-escravo ao seu ex-senhor por tempo determinado. O liberto tinha a sua residência fixada por igual tempo, não tendo liberdade de deslocamento.

d) Liberdade condicionada a indenização ao proprietário pelo Estado. São criados Fundos de Emancipação, formados por pecúlio de escravos sob o regime de aprendizado ou por recursos públicos advindos dos impostos pagos por escravos.

e) Criam-se juntas para decidir sobre as prioridades para a ordem de libertação pelos Fundos.

f) Progressividade na aquisição da igualdade de direitos. Ao liberto não eram garantidos todos os direitos de cidadania, por exemplo, o voto. Ao nascido livre, sim.

g) Liberação incondicional e sem estabelecimento de indenização.

Utilizando uma ou outra forma ou combinando várias delas, as diversas nações dão início à abolição do trabalho escravo e a sua substituição pelo trabalho livre. Num espaço de tempo que, considerando também o período de extinção do tráfico, durou 120 anos, em que ficam registradas as marchas e contramarchas nas atitudes com relação à escravidão e as protelações e burlas na aplicação dos dispositivos legais, advindas dos próprios governos dos diversos países.

### III - Brasil, o último.

Maior nação escravista até 1791, o Brasil foi superado apenas pelos Estados Unidos na medida em que este consegue desenvolver, com êxito, um modelo de reprodução de escravos ao tempo em que dificultava a manumissão individual dos escravos. Os EEUU, apesar de terem recebido, ao longo do tráfico, menor número de escravos que o Brasil, tinha, no 7º censo em 1850 3.638.808 homens de cor, na sua maioria escravos.<sup>11</sup> O Brasil, que recebeu entre 4 e 5 milhões de escravos ao longo do tráfico, intensificou a importação nos últimos 70 anos do mesmo. Nos primeiros 250 anos importou 1.895.500 escravos, enquanto que nos últimos 70 anos teria recebido 2.113.900 escravos.<sup>12</sup>

Estruturado em articulação com o Estado, e justificado ideológica e religiosamente, o sistema escravocrata ganhou uma tal solidez que o seu desmonte se fez difícil e demorado. Foi necessário desarmar peça por peça a engrenagem para que a escravidão acabasse. Ela é o último elo da cadeia a se desfazer, no processo de transição política que vai da Transmigração da Família Real Portuguesa até a República.<sup>13</sup>

O Brasil se transforma de colônia em país independente, mas com um regime diferente dos seus vizinhos: Estado unitário, uma monarquia constitucional sob uma constituição outorgada, com um poder executivo forte e um parlamento consentido e limitado. A escravidão é mantida. O governo imperial assina com a Inglaterra, em 1826, um tratado para o final do tráfico de escravos que não é levado a efeito. Em 1831, como decorrência dos acordos assinados em 1826 com a Inglaterra para o reconhecimento da Independência, é aprovada a Lei Evaristo de Moraes, que “declara livres todos os negros que sejam ingressados no território nacional”. No entanto, sua aplicação foi freqüentemente burlada, a ponto de que o aumento da repressão por parte da Inglaterra e a reação brasileira à mesma causam conflitos entre as duas nações.

As mudanças no campo político se implantam sem que a discussão sobre a escravidão seja enfrentada até mesmo em movimentos separatistas que ocorrem nas diversas províncias brasileiras, com poucas exceções: a Cabanagem, no Pará, em 1835, e a Balaiada, no Maranhão, em 1838, que têm caráter de sublevação popular, com participação de negros e mulatos, inclusive de escravos aquilombados. A Confederação do Equador, em Pernambuco, se “defende” da acusação de anti-escravista, dizendo: “muito nos honraria, porém temos a compreensão de que a Abolição deve ser Gradual”.<sup>14</sup>

A discussão sobre o final do tráfico será conduzida, por um lado, pelas pressões da Inglaterra e, do outro, pelas pressões internas, inclusive pelo medo que se implanta entre os proprietários pelos levantes dos negros, em especial na Bahia.

#### IV - As etapas do processo abolicionista no Brasil.

O processo abolicionista no Brasil, desenvolvido ao longo de mais de um século, passou por etapas e fases que vão se sucedendo ao influxo das contradições e conflitos entre os proprietários e seus representantes e os diversos atores a favor da extinção da escravidão, que procuramos analisar a seguir, a partir da documentação e da literatura pertinente. São as seguintes:

##### 1 - Primeira Etapa - A conclusão do tráfico. As pressões internacionais.

A história dos tratados com a Inglaterra para o final do tráfico e o patrulhamento da costa brasileira pelos navios da Armada Britânica é bastante longa. Tem início ainda sob a Regência do Príncipe D. João, depois da chegada da família real portuguesa no Brasil, fugindo da invasão francesa.<sup>15</sup> Antes mesmo da Independência são editados onze atos contra o tráfico, assinados pelo Príncipe Regente D. João e obedecendo às determinações resultantes das pressões da Inglaterra. Estes foram: 1- Tratado de 26 de fevereiro de 1810; 2- Alvará de 17 de novembro de 1813. Carta De Lei de 08 de junho de 1815. 4 - Carta De Lei de 08 de junho de 1815. 5 - Decisão de 28 de novembro de 1816. 6 - Decisão de 17 de fevereiro de 1817. 7 - Carta De Lei de 08 de novembro de 1817. 8 - Carta De Lei de 09 de dezembro de 1817. 9 - Alvará de 26 de janeiro de 1818. 10 - Decreto de 18 de agosto de 1818. 11 - Decreto de 09 de outubro de 1819.<sup>16</sup> Logo após a Independência, em dezembro de 1822, é baixada a primeira Resolução a respeito do Tráfico, remetendo-se ainda aos Tratados com a Inglaterra. No entanto, somente a partir de 1826 surgem Atos legais do Império do Brasil (a Comissão só reaparece em 1828). São eles: 1 - Carta De Lei de 23 de novembro de 1826. 2 - Carta De Lei de 12 agosto de 1827. 3 - LEI de 07 de novembro de 1831. Declara Livres todos os escravos vindos de fora do Império.

A rigor, aí deveria ter acabado o tráfico. No entanto ele segue até meados da década de 50. Até aí encontramos notícias de contrabando de escravos; aparecem em leis de orçamento, previsão de recursos para o combate ao contrabando.<sup>17</sup> e<sup>18</sup>

Nas décadas de 30 e 40 do séc XIX travou-se um intenso conflito entre Brasil e Inglaterra, a ponto da instalação de um bloqueio do porto do Rio de Janeiro e o rompimento das relações entre os dois países. É difícil acreditar nas reais intenções de combate ao tráfico a partir da Lei de 1831, quando se encontram promulgadas duas medidas opostas com relação à sua repressão: em outubro de 1831 o Congresso, ao aprovar o Orçamento para o período 34/35, autoriza o ministério da Marinha a gastar 100.000\$000 em embarcações para o combate ao tráfico; no entanto, no mesmo ano outra lei manda suspender estes gastos.

No final da década de 1840, após a subida ao poder do Príncipe - logo aclamado Imperador - e cumprido o programa de unificação do país, são retomadas as pressões e os debates sobre o final do tráfico. Finalmente, após crises no relacionamento do Brasil com a Inglaterra, com os navios destas invadindo as águas territoriais brasileiras para aprisionar navios negreiros, em 1850 é aprovada a Lei Eusébio de Queiroz, para o combate ao tráfico clandestino. As medidas de repressão ao tráfico instaladas de aí até 1860 são de caráter econômico, criando-se taxas sobre os escravos, sobre sua transmissão, sua consignação; a sua venda é taxada pelo mesmo critério das “casas de moda”. Gastos com a repressão só

vão reaparecer em 1851, sendo consignadas verbas para tanto no orçamento do Império até 1862 (sendo que a partir de 60 aparece associada com uma “despesa secreta”). O controle mais eficaz da posse do escravo - via imposto - só vai se dar, no entanto, em 1867, quando a Lei nº 1507 aumenta significativamente o valor da taxa anual sobre o escravo, em especial nas cidades, estabelecendo inclusive um escalonamento de acordo com tamanho destas.

## **2 - Segunda Etapa - Da Repressão ao Tráfico à Lei do Ventre Livre. (1850 a 1871).**

A partir de 1850, com a eficácia crescente da repressão ao tráfico, há uma queda no debate sobre a “questão servil”, sobre a necessidade de extinguir a escravidão. Era como que o Brasil, aceitando sua “vocaç o agr cola”, aceitasse tamb m uma “vocaç o escravocrata”. Neste sentido seus interesses se identificaram com os interesses dos escravistas norteamericanos.<sup>19</sup> A pr pria sociedade parece aceitar-se como escravista, vendo a escravid o como natural. N o se registram debates sobre o assunto - o que n o significa que os escravos tamb m aceitassem   escravid o. Na Bahia, por exemplo, desde 1832, Junta de Alforria, depois Sociedade Protetora dos Desvalidos, come a a se organizar para a compra de alforrias. Este era um movimento subterr neo, uma vez que aos escravos era vedado neste momento, formar pec lio.<sup>20</sup>

Com o final do tr fico os escravos se tornam extremamente caros e h  um interesse em cuid -los melhor. Aparecem manuais de instru o de como fazer para que “durem mais”. Instala-se uma crise de m o de obra que faz com que as zonas de expans o da agricultura, mais que tudo S o Paulo, buscassem um intenso processo de atra o de m o de obra, voltando-se para o trabalhador livre nacional - que no entanto se recusava a qualquer tipo de trabalho compuls rio, sob as normas/pautas a que se submetiam os escravos - e para o tr fico interno, com compra dos escravos dos estados no Norte e Nordeste do pa s. Tem in cio a id ia da atra o de imigrantes, inicialmente sob a forma de col nias de povoamento. Este modelo n o d  certo. Os fazendeiros acusavam os imigrantes, europeus, de serem pregui osos e desordeiros - “*a ral  da Europa*” - e de n o respeitarem os termos dos acordos. Paga a d vida que tinham com os fazendeiros, os colonos migravam para as cidades.

Por isso investem, neste momento, fortemente, no tr fico interno. Cresce o n mero de escravos envolvidos no plantio do caf , mormente nas prov ncias do Rio de Janeiro, Minas Gerais e S o Paulo, mostrando a presen a forte destas prov ncias na manuten o da escravid o, contra a id ia passada de que estes teriam sido, por mais modernos, os interessados no final da escravid o, contra os interesses dos plantadores do Nordeste a ucareiro.<sup>21</sup>

A vit ria dos n o-escravistas na Guerra de Secess o norte-americana e a participa o do Brasil na Guerra do Paraguai, - quando, para a forma o do seu Ex rcito, tem que recorrer ao negro, que volta da guerra t o vitorioso e her i como o branco - alem da conviv ncia com os ex rcitos argentino e uruguaio formados de homens negros livres e, mesmo, com o ex rcito paraguaio, a cujos negros Solano Lopes libertou,<sup>22</sup> deixa no m nimo delicada a situa o do Brasil.   bom lembrar que na rendi o, o Conde D’Eu, genro do Imperador, imp e ao Paraguai a declara o (unilateral) de extin o da escravid o.

Durante a Guerra se reinicia o debate sobre a extin o da escravid o. Come a na Academia, em particular nas Faculdades de Direito de Recife e S o Paulo, onde atuavam

Luís Gama, José Bonifácio, Joaquim Nabuco, Ruy Barbosa e, mais que todos, Castro Alves. Luís Gama, por exemplo, busca uma ação legal, pelo reconhecimento da liberdade dos escravos entrados depois de 1831 e pela presunção de liberdade daqueles que participaram da Guerra do Paraguai; os demais, José Bonifácio à frente, começam o debate público, fundando um jornal, “O Abolicionista”. Os versos de Castro Alves eram declamados e aplaudidos no Recife, em Salvador e em São Paulo, provocando comoção.

O Imperador, de forma secreta, consulta o Conselho de Estado sobre a possibilidade e a oportunidade de dar início a reforma do elemento servil, opinando o Conselho que deveria ser deixada para depois da Guerra. O outro fato que desencadeia o debate é a derrubada do gabinete liberal, pelo Imperador, o que leva um grupo de políticos liberais a lançar manifestos solicitando reformas urgentes, nos quais a questão da abolição é colocada em pauta, junto com pedidos de maior federalismo. Em 1870 é lançado o Manifesto Republicano que nada diz sobre a escravidão. Um decreto de 15 de setembro de 1869 proíbe a venda de escravos debaixo de prego e em exposição pública. Começamos a ter vergonha da escravidão.<sup>23</sup>

Finda a Guerra, o próprio governo leva a debate a Lei de Ventre Livre que não só a declara livres os filhos de escrava que nascem daí em diante, como prevê e regulamenta outras formas de libertação. A idéia que nela está contida e que vai ser a tônica daí em diante é a gradualidade do processo, o respeito à propriedade escrava (na medida em que prevê a indenização), a idéia de emancipação como caminho, e, mais que tudo, o controle do Estado sobre o processo, não só de libertação, como de integração do liberto na sociedade. É flagrante a preocupação com a segurança do trabalho (não deve faltar mão de obra), bem como com a segurança física dos “cidadãos” face a uma possível ameaça representada pelo liberto. O projeto da Lei do Ventre Livre sofre enorme oposição, dentro e fora do Parlamento, por estar extinguindo a idéia da hereditariedade da condição de escravo. Enxergava-se um atentado ao direito de propriedade.

Por sua vez, a Lei não prevê uma educação das crianças livres; preocupa-se com sua criação e manutenção até os 8 anos de idade, sendo que a partir daí e até os 21 anos, o jovem deveria, como retribuição, prestar serviços ao senhor de sua mãe, que tinha o direito, inclusive de castigá-lo. Aliás, a única recomendação educativa é de que o castigo não seja demasiado rigoroso, pois com isso o senhor poderia perder o direito aos serviços do menor<sup>24</sup>.

Apesar de seus defeitos e de estar longe de atender aos interesses dos escravos, a aplicação da Lei foi protelada e burlada. Os diversos autores falam em demora na regulamentação e na execução da nova matrícula de escravos que, ao registrar a idade, permitia verificar a existência de escravos em situação ilegal, cuja entrada no país se havia dado depois de 1831; a estes, lhes aumentavam a idade. Com relação ao registro dos recém-nascidos, os registravam como anteriores à lei, mantendo-os como escravos.

Com relação ao Fundo de Emancipação criado, a sua formação foi demorada, mas pior ainda foi sua eficácia. O repasse de recursos às províncias e aos municípios se fez de forma tão lenta e as dúvidas quanto aos critérios para classificação dos que deveriam ser libertos foram tantas que André Rebouças, em 1874, registrava a existência de uma quantia, imobilizada no Fundo, suficiente para libertar 4.000 escravos. Em 1884 Rui Barbosa cita que, até aquele momento, apenas 17.000 escravos haviam sido libertados pelo Fundo, enquanto que 70.000 por iniciativa própria ou de particular.

Por fim, cabe lembrar que nenhum dos ingênuos chegou a liberdade pelo mecanismo da Lei do Ventre Livre: quando da Abolição final, em 1888, tinham apenas de



16 para 17 anos os mais velhos. Calcula-se que formavam um contingente de 500.000 pessoas, as quais, somadas aos mais de 700.000 escravos libertados, dão a dimensão numérica dos efeitos da chamada Lei Áurea. A instituição desmoronava, em 1888, porém atingia ainda a muita gente.

### **3- Terceira Etapa: Abolição da Escravidão: Uma Campanha Popular**

Após 1871, houve um grande refluxo do movimento anti-escravista. Era como o caminho da emancipação gradual satisfizera a todos e que se confiasse no mesmo. Apenas em 1879, no início da sessão parlamentar, o tema volta a ser discutido levado por um deputado baiano, professor da Faculdade de Medicina da Bahia e abolicionista, Dr. Jerônimo Sodré. A tônica do discurso é a denúncia da lei de 1871 como “uma reforma vergonhosa e mutilada”. A sociedade brasileira estaria vivendo sobre um vulcão e aos liberais caberia ir além do trabalho dos conservadores e declarar à nação que todos os brasileiros se eram cidadãos, deviam ser livres. Conclui seu discurso com um apelo para a extinção total e rápida da escravatura.<sup>25</sup>

Nesta terceira fase, em que se caracteriza o movimento popular pela Abolição, são adotadas três vias: a) a via parlamentar, legal; b) a Campanha Popular, propriamente dita, através da edição de jornais, da criação de Sociedades Abolicionistas, revivendo uma, congregando outras, da agitação através da promoção de Encontros, Conferências Públicas, Congressos, eventos, Quermesses, não só com a finalidade de manter vivo o debate sobre a Abolição como para angariar fundos e realizar libertações de escravos; e c) a ação direta, através do incentivo à fuga dos escravos e mesmo, a libertação de bairros inteiros, cidades inteiras, províncias inteiras, tanto por alforria paga, como gratuita. Estas três fases, por sua vez, comportam duas concepções para a extinção do instituto da escravidão: o emancipacionismo e o abolicionismo, como analisaremos a seguir:

#### **A - O Emancipacionismo.**

Em 1880 Joaquim Nabuco apresenta um projeto de extinção da escravidão. São os seguintes os pontos principais do projeto: Cessação imediata da compra e venda de cativos e em consequência, fim do tráfico interprovincial; As associações organizadas para emancipar escravos receberiam terras, para o estabelecimento de colônias de libertos; Proibição da separação das mães de seus filhos, para serem alugadas como amas-de-leite, como criadas ou outro fim; Libertação imediata dos escravos mais velhos, doentes, cegos ou comprovadamente nascidos na África (veja-se que, mesmo que fossem recém-nascidos ao chegar aqui, as vítimas do tráfico ilegal, ingressados a partir de 31, já estariam, naquela data, com pelo menos 50); Os irmãos mais velhos dos “ingênuos” seriam libertados em dois anos; Proibia-se o uso de ferros, correntes, bem como qualquer forma de castigo corporal; O ensino primário seria estabelecido, para os escravos, em todas as vilas e cidades, com os proprietários sendo obrigados a enviar todos seus escravos e ingênuos para as escolas, a fim de que adquirissem um conhecimento de leitura, escrita e de “princípios de moralidade”. Nabuco faz um pedido de urgência para conseguir a discussão de seu projeto ainda no ano de 80 mas o mesmo é rejeitado e há uma intensa reação em contrário ao projeto. Tampouco conseguiu inserir alguns artigos antiescravistas na lei de orçamento. Derrotado, o movimento anti-escravista toma a via da propaganda.

Ainda em setembro de 1880, Nabuco cria a Sociedade Brasileira contra a Escravidão. A Sociedade lança um Manifesto de grande repercussão e busca divulgá-lo, inclusive fora do país, em busca de apoio. Em 1º de novembro, cria-se o jornal

“Abolicionista” , também para efeito de propaganda. Outros jornais e Sociedades Abolicionistas vão sendo criadas, não só no Rio de Janeiro como em todo o País. Assumem a liderança da Campanha, ao lado de Nabuco, José do Patrocínio, através da Gazeta da Tarde; André Rebouças, João Clapp, e outros. Tem início um período de intensa agitação popular do tema e a atividade se vai espalhando por outras cidades e províncias.

No debate as diversas alas do movimento se vão demarcando, desde a de Nabuco, mais voltado a influir no Parlamento e até no exterior, enquanto que Patrocínio e Ferreira de Menezes se dirigiam às camadas médias. Já André Rebouças, negro, engenheiro e professor da Escola Politécnica, se torna o ideólogo do movimento; dirige-se aos estudantes, à produção de material de fundamentação, sendo de grande influência as suas proposições de sistemas alternativos ao escravismo inclusive na Corte, junto ao Imperador. Em 1883 é criada a Confederação Abolicionista, que pretende unificar a ação das demais associações.<sup>26</sup> e<sup>27</sup>

O movimento social fora do Parlamento cresce cada vez mais. Em novembro de 1882 há uma grande revolta de escravos em São Paulo. Inicia-se um movimento pela emancipação nas províncias do Norte e Nordeste do Brasil. No Ceará, os jangadeiros fecham o porto, em greve, impedindo a continuação do tráfico de escravos para o Sul, em 1880; conflitos freqüentes se davam diante de tentativas de exportar escravos para o Sul, ate que, em 1883, tem início um programa sistemático de libertação no Ceará, com a presença de José do Patrocínio, culminando em 25 de março de 1884 com a declaração de que “no Ceará não havia mais escravos”. Processos semelhantes se passam no Amazonas, em várias cidades do Rio Grande do Sul e é tentado, mas sem êxito, na cidade do Rio de Janeiro, onde se faz uma grande comemoração dos acontecimentos do Ceará. Neste momento o abolicionismo tem grande prestígio, tendo Patrocínio sido eleito vereador da cidade do Rio de Janeiro.

A discussão no Parlamento fica interrompida até 1884. Em 1881 é aprovada a Reforma Eleitoral que consegue, ao propor e conseguir a eleição direta, reduzir o número de votantes no Brasil de 1.100.000 a 171.000 - prodígio liberal de Rui Barbosa em favor do voto de qualidade. Por conta desta, e da reação conservadora contra o movimento abolicionista, não só Nabuco perde a cadeira no Parlamento, como os escravistas conquistam grande maioria.

Em 1884 o Gabinete Liberal, sob o comando do Senador Dantas, retoma o tema da emancipação gradual, num projeto que, segundo consta, foi elaborado por Ruy Barbosa. Segundo o parecer do próprio Ruy, pretendia-se a extinção gradual da escravidão através de 5 maneiras: a idade do escravo; por omissão de matrícula; através do fundo de emancipação; por transgressão do domicílio legal do escravo. Era o projeto para a Extinção do Elemento Servil, que acaba conhecido como a Lei dos Sexagenários.

Neste aspecto, em vista da chamada gradualidade, estabelece que o escravo de 60 anos e mais adquire “ipso facto” a liberdade. Esta providência, aliada à liberdade dos nascituros existente na Lei do Ventre Livre e a desvalorização do escravo segundo se aproxime desta idade limite, pretendia-se que deveria dar conta da extinção da escravidão em um prazo que seus autores esperavam de 13 ou 14 anos. Para tanto, manda fazer nova matrícula dos escravos, tendo como base a matrícula decorrente da Lei do Ventre Livre; estabelece um valor a cada escravo, decrescente segundo a idade registrada, com mais um percentual de desvalorização anual de 5%.

Propõe como medida complementar o aumento do Fundo de Emancipação, pela criação de novos impostos a ele destinados visando a compra de alforrias. Estabelece o

domicílio do escravo, de modo a impedir sua venda de uma Província para a outra e cria, por outro lado, uma legislação do trabalho, que prevê um domicílio fixo para o liberto não inferior a 5 anos, ao lado de medidas em duas direções: controle policial da liberdade de ir e vir do liberto, durante este período; e proteção ao trabalhador, em termos da criação de juntas de trabalho, para fixar valor do salário e obrigar o cumprimento do contrato, não só pelo patrão como também e, principalmente, pelo liberto (operário industrial ou rural).

Por fim, nas Disposições Diversas, previa (parágrafos 14 e 15), a criação de Colônias Agrícolas para os libertos que não pudessem empregar em estabelecimentos e casas particulares, onde também podiam ser admitidos ingênuos, prevendo a gradual conversão do foreiro ou rendeiro do Estado em proprietário dos lotes de terras que utilizassem a título de arrendamento.

O projeto, e em especial a não previsão de indenização para os proprietários dos sexagenários libertados, encontra grande oposição no Parlamento, acabando por provocar a dissolução da legislatura e a convocação de novas eleições, em que os abolicionistas são derrotados.

### **B - O Abolicionismo.**

A posterior votação da Lei Saraiva-Cotegipe – Lei dos Sexagenários, que se pretendia sucessora do projeto de 1884 mas que é rechaçada pelos abolicionistas radicais, marca a virada e a radicalização final do processo abolicionista. A partir daí, os fatos se sucedem, e os que eram meramente emancipacionistas se tornam abolicionistas. Já se discute claramente a abolição sem indenização da propriedade escrava; os escravos fogem em massa abandonando as fazendas (principalmente em São Paulo), descendo a Serra do Mar em direção ao quilombo do Jabaquara, em Santos, com apoio de vastos setores da população; o Exército passa a se recusar a perseguir negros fugidos; os trabalhadores da estrada de ferro - negros livres ou imigrantes italianos - escondem e transportam negros fugidos. Fala-se em desagregação do sistema escravocrata.

Reprova-se, no projeto aprovado, a cláusula de serviços dos escravos maiores de 60 anos, o que comove a opinião pública. De outro lado, aumentam as manumissões e cidades e bairros inteiros são libertados com recursos levantados em quermesses, festas, etc. Antônio Prado, cafeeiro paulista da zona de expansão, adere à campanha abolicionista em favor de uma maior entrada de imigrantes e sua utilização massiva em substituição à mão de obra escrava.

Ex-Secretário da Agricultura de São Paulo, ele assume a mesma pasta no Gabinete de Cotegipe e consegue que um terço dos recursos advindos do novo imposto geral previsto na Lei de 1884 seja dirigido para o financiamento da vinda dos imigrantes, e que outro terço seja utilizado para a libertação em bloco de escravos de uma só propriedade cujos proprietários concordassem em transformar a mão de obra escrava em mão de obra livre e assalariada. Antônio Prado passa, assim, a trabalhar para o convencimento de que a mão de obra livre é mais rentável que a mão de obra escrava.

Cada incidente novo era agitado pela imprensa abolicionista e repercutia no Parlamento, como o incidente que resultou na abolição da pena de açoites - a partir da morte de dois escravos condenados a 300 açoites cada um, - o que se considera, não sem razão, como sendo o próprio final da escravidão, uma vez que acabava com o instrumento maior de coerção para o trabalho compulsório, que era o medo ao castigo físico.

Por fim caberia dar ênfase no papel de Antônio Bento e seu grupo “Os caifazes”, que, ligado à Irmandade de N. Sra. do Rosário de São Paulo e atuando no que se chamou

“ação direta”, se destaca no período de maior repressão as fugas e formação de quilombos (em especial o de Jabaquara, em Santos, S.P.), deflagrado pelo Gabinete conservador do Barão de Cotegipe, deflagrado a partir da aprovação da Lei de 1885, com mortes e repressão a movimentos de rua.<sup>28</sup>

## V - O final - Como apreender o clima?

As propostas de extinção da escravidão, mesmo aquelas feitas pelos abolicionistas radicais, tinham em vista uma estratégia gradual de extinção para, no jogo da negociação política, avançar conquistas em troca de prestação temporária de serviços. Ao mesmo, duas correntes de opinião corriam em paralelo: os que propugnavam um conjunto de modificações modernizadoras da sociedade brasileira e outra conservadora, que pretendia a manutenção do “status quo”. O que é interessante é que parecem estar a monarquia (e seus interesses) descolada momentaneamente dos conservadores e passageiramente aliada dos abolicionistas. Os abolicionistas tanto eram liberais como conservadores, monarquistas e republicanos. Lembrar ainda que o manifesto republicano, lançado em 1870, era totalmente omissivo sobre a questão da abolição da escravatura.

Neste processo, influíram fortemente as doutrinas liberais do final do século, o modelo norte-americano e inglês e as vicissitudes da democracia na França. Monarca ilustrado, D. Pedro II, amigo dos românticos franceses, era fortemente influenciado pelas pressões da opinião pública internacional. Nabuco tinha como uma das linhas de sua atuação o contato com Sociedades Abolicionistas da França e Inglaterra, tentando e conseguindo, por fim, o apoio do Vaticano. Veja-se que a Igreja brasileira não só é omissa durante toda a Campanha Abolicionista como é escravista e mantém escravos.

Vai-se formando uma opinião pública interna, a partir dos movimentos populares em torno da libertação, da retirada em massa dos escravos das fazendas do Sul “ordeira e pacificamente”, e do grande debate público que se arma. Tudo isto solapa a possibilidade de esticar por mais tempo a instituição, que desaba pedaço por pedaço. Após a entrada em vigor da Lei dos Sexagenários, vários projetos no Parlamento retomam o tema da extinção da escravidão, como conseqüência do próprio crescendo do movimento popular, propondo e aprovando medidas que apressam o seu final.

Em 1885, projeto de João Penido põe em discussão a Lei de 1835 de repressão aos crimes dos escravos. Em 1886, o Senador Dantas (Bahia) propõe a libertação dos escravos para daí a 5 anos - portanto, para 1991. Face à grande repercussão alcançada pela morte de dois escravos após aplicação de açoites no Rio de Janeiro, reinicia-se a discussão sobre a aplicação destas penas especiais para os escravos. Dois projetos a respeito são apresentados, até que, em outubro de 1886, é aprovada lei que extingue os efeitos do artigo 60 do Código Penal e a pena de açoites.

Em 1887 o clima já era tão diverso que o próprio Dantas apresenta outro projeto, encurtando o prazo previsto no projeto do ano anterior. Toma como prazo dezembro de 1889 - tendo como marco o ano do Centenário da Declaração dos Direitos do Homem. O projeto retoma as Disposições Gerais de seu projeto de 1884, inspiração de André Rebouças, prevendo o estabelecimento de Colônias Agrícolas para os libertos e os ingênuos, que seriam futuros donos das glebas de terra que cultivassem. No ano de 1887 se dão grandes conflitos, mormente em São Paulo. O ministro Cotegipe, através do seu chefe de polícia, reprime duramente a chamada “ação direta” dos abolicionistas, chegando a

quase suspender as garantias constitucionais na província visando frear o movimento e destruir o reduto de Cubatão. Ainda em 1887 mais dois projetos são apresentados: o do Senador Taunay, que antecipa para 25 de dezembro de 1889 o final da escravidão, mas vinculando os escravos a mais um ano de serviços; o segundo, de Floriano Godoy, extingue a escravidão na data da lei, mas com previsão de serviços por mais 3 anos - o que significaria levar a escravidão até 1890.

O ano de 1888 começa com uma grande expectativa em torno do tema. A princesa Regente, no bojo de uma crise, substituiu o Gabinete do Barão de Cotegipe, chamando a João Alfredo, também conservador, para substituí-lo. Segundo Evaristo de Moraes, haveria um acordo de João Alfredo e Antônio Prado para a extinção da escravidão. Antônio Prado é chamado para ser o Ministro da Agricultura e a ele é solicitado que apresente um projeto para a Abolição. Também do lado liberal, havia expectativa forte para aquele ano, com a discussão do projeto Dantas acima referido e com a presença de Nabuco, reeleito, no Parlamento.<sup>29</sup>

A iniciativa da ação parte do trono. A extinção da escravatura é incluída como pauta para o Parlamento na fala do trono apresentada em 03 de maio de 1888, na abertura dos trabalhos parlamentares. São os seguintes os termos:

.....  
“A extinção do elemento servil, pelo influxo do sentimento nacional e das liberalidades particulares, em honra do Brasil, adiantou-se pacificamente de tal modo, que é hoje aspiração aclamada por todas as classes, com admiráveis exemplos de abnegação da parte dos proprietários.

Quando o próprio interesse privado vem espontaneamente colaborar para que o Brasil se desfaça da infeliz herança, que as necessidades da lavoura haviam mantido, Confio que não hesitareis em apagar do direito pátrio a única exceção que nele figura em antagonismo com o espírito cristão e liberal das nossas instituições.”<sup>30</sup> (Senado Federal - A Abolição no Parlamento: 65 anos de lutas. Brasília, 1988).

A Fala enuncia um completo programa para a extinção da escravidão, com todos os seus ingredientes: imigração, crédito agrícola, incentivo à industrialização, mas também “a manutenção da ordem na transformação do trabalho”. Quanto à Reforma da Educação, não se enuncia nenhum programa amplo, massivo, de escolarização da população, nem se estabelece qualquer liame entre ele e a extinção da escravidão.

Em função da Fala do Trono, Antônio Prado é chamado a elaborar o projeto de extinção da escravidão. No projeto havia um segundo artigo em que pretendia que os libertos permanecessem em companhia de seus senhores por dois anos, trabalhando mediante “módica retribuição”. Previa também medidas de repressão à mendicância e à vadiagem. Entretanto, ainda segundo Moraes, a pressão da opinião pública era tal que sequer se deu publicidade aos termos do projeto, que foi novamente redigido por Ferreira Viana, que lhe teria dado a forma final.<sup>31</sup>

O projeto é apresentado no dia 8 e aprovado no dia 13 de maio. Durante a sua tramitação a Câmara permaneceu sitiada pela população do Rio de Janeiro. A tramitação foi feita em regime de urgência, levando 3 dias na Câmara e dois no Senado. Na Câmara, é conduzida pessoalmente por Joaquim Nabuco, que, do Partido Liberal, apóia a iniciativa do Partido Conservador e do Trono, colocando a proposta como de interesse nacional, acima dos partidos:

“É duro para o partido liberal, Sr. Presidente, eclipsar-se neste momento em que se passa uma verdadeira apoteose nacional. Mas, como eu disse, a culpa é somente delle, a culpa é somente nossa. Fomos nós que não acreditamos que a Abolição imediata pudesse ser feita, embora hoje todos a achem fácil. Não o acreditávamos ainda o ano passado! Faltou-nos fé na idéia e as idéias querem que se tenha fé nelas. Hoje, que a abolição imediata e incondicional é apresentada pelo governo, todos dizem que ele não podia ter apresentado outro projeto. É a mesma do ovo de Colombo! Porque não a fizemos nós? Porque não a propusemos, não porque estávamos divididos no nosso próprio partido? Quando se olha para a situação passada, excepto o ministério abolicionista, o que resta de tantos governos liberais? “ (...)

Nós somos uma minoria nesta Câmara, não podemos subir ao poder pela escada das reformas liberais porque não temos votos para fazê-las; para derrotar o gabinete teríamos, portanto, que unir-nos a alguma conjuração que surgisse no seio do próprio partido conservador. Teríamos que ser os aliados do escravismo e entraríamos, por consequência, em combate com o mesmo vício da impopularidade que hoje caracteriza o partido republicano, somente porque teve a fraqueza de aceitar, em vez de repelir, o concurso da escravidão desvairada.

Hoje, Sr. Presidente, a situação é uma, no dia em que se fizer a abolição a situação será outra: - uma raça nova vai entrar para a comunhão brasileira.

É quando se entra na vida civil que se escolhe um partido. Isto aconteceu a cada um de nós quase... E agora que a raça negra vai escolher o seu partido, vai dar o seu coração, se mostrássemos indiferença pela sua sorte ou preocupação exclusivamente de nós mesmos, eu tenho medo, Sr. Presidente, que a raça negra, que no fundo é o povo brasileiro, se filiasse ao partido conservador acreditando que foi ele e não o partido liberal senão quem mais concorreu, quem maior alegria teve na sua liberdade.

Sinto-me bastante fatigado, Sr. Presidente, mas creio ter dito bastante a favor da política abolicionista do gabinete, para ter o direito de exigir que este execute a lei com a lealdade que nos deve a nós que o auxiliamos, com a deve a si mesmo. (...) Pois bem, é no modo de apressar a passagem do projeto nas duas Câmaras e depois no modo de executar a Lei que S. Exa. poderá fixar para sempre no seu nome essa glória que hoje adeja em torno dele”.<sup>32</sup>

Como se vê, Nabuco reconhecia a impotência do Partido Liberal em passar suas políticas, e mais, como esta consciência fizera com que os liberais se auto-limitassem nas propostas. Ele propõe o apoio à iniciativa do Gabinete ao qual fazia oposição, em vista da proposta inesperada de uma abolição imediata e incondicional, deixando para a legislação posterior as garantias de qualidade de vida do ex-escravo.

É possível perceber, pelo tom do discurso, que havia resistências no Partido Liberal em apoiar a iniciativa do Partido Conservador, o que poderia dificultar ou até retardar a aprovação da medida. A estratégia de Nabuco, por ele explicitada no final de seu discurso é: 1. apoiar a iniciativa, aprovando a lei proposta; 2. fazê-lo no menor espaço de tempo possível, de modo a não dar lugar a novas protelações, criando o clima da urgência com o apoio da imprensa e das manifestações populares (segundo o testemunho de Evaristo de Moraes, a Câmara esteve “sitiada pela multidão” durante toda a tramitação do projeto); 3. seguir sustentando o ministério, para que se realizasse o mais breve possível a execução da Lei aprovada. E, a partir daí, Nabuco assume a liderança do processo dentro da Câmara, de modo a remover todos os impedimentos, inclusive os regimentais, fazendo com que a Lei fosse aprovada em 2 dias, subindo de imediato ao Senado, onde também o foi em igual prazo.

No Senado, dois discursos merecem destaque: um do Barão de Cotegipe, ex primeiro ministro conservador que comandou a repressão às fugas dos escravos em S. Paulo. O outro, do Senador Dantas, abolicionista liberal cujo projeto de Abolição fica prejudicado pelo projeto. Cotegipe chama a atenção para os prejuízos e dificuldades que virão:

“... a extinção da escravidão, que ora vem neste projeto, não é mais do que o reconhecimento de um fato já existente. Tem a grande razão, que reconheço, de acabar com esta anarchia, não havendo mais pretextos para tais movimentos, e para ataques contra a propriedade e contra a ordem pública. Eis como considero a vantagem do projeto (...)

(...) tenho algum conhecimento das circunstâncias da nossa lavoura, especialmente das províncias que citei em princípio; e afixo que a crise será medonha; escaparão do naufrágio muitos, uns que já estão munidos de salva-vidas; outros, que no meio do naufrágio, apanharem alguma tábua, em que se salvem; outros, finalmente, que lucrarão, quando o navio vier dar à costa. Mas a crise há de ser grande (...)

Se esta é a minha convicção a respeito dos proprietários ou, na phrase de um amigo... a sorte dos lavradores...; si esta é a sua sorte, pergunto (e agora entro em cheio no mar da caridade e da philantropia) qual é a sorte dos libertados, quais os preparativos para que aquelles que abandonarem as fazendas tenham occupação honesta? Qual é a sorte dos 500.000 ingênuos, que estão sendo alimentados, vestidos e tratados pelos respectivos proprietários em suas fazendas? Acompanharão as mães e os pais? Mas, os que não os tiverem, seguirão a mesma sorte? Os proprietários continuarão a sustentar maior número de ingênuos de que de escravos?”<sup>33</sup>

O Senador Dantas, abolicionista, regozija-se com o projeto: “Nada de recriminações, nada de retaliações”. Procura ressaltar a importância da medida para o futuro do Brasil:

“O desaparecimento de 600.000 criaturas escravas não produzirá a nossa ruína, antes aumentará a nossa prosperidade e o engrandecimento do Brazil, graças ao trabalho livre, ao trabalho nobilitado, o que não só levantará os créditos da nossa pátria, como attrahirá para nós o estrangeiro, que encontrará no solo fecundo e ubérrimo deste país certas e inexcedíveis vantagens”.<sup>34</sup>

Aprovada a lei, dois projetos são depois apresentados: ambos prevêm a indenização dos ex-proprietários dos escravos e medidas de controle do trabalho. O do Deputado Coelho Rodrigues pretende a autorização da utilização do saldo do Fundo de Emancipação pelo governo para a fundação de asilos de menores e inválidos e ao estabelecimento de colônias agrícolas ou fabris. Também o Barão de Cotegipe, cogita da aplicação do Fundo de Emancipação, mas para fim exclusivo da indenização dos ex-proprietários, em seu projeto apresentado em junho de 1888.<sup>35</sup> Os projetos não foram aprovados.

## VI - Reflexões finais: o Aprendizado da luta.

Este texto pretende ter demonstrado haver um processo de aprendizagem ao longo do processo de luta pela liberdade civil no Brasil, que afinal demorou mais de um século. Os negros - escravos, libertos, livres – participaram do processo; a luta por liberdade formou lideranças e conquistou aliados até obter a hegemonia da reforma do trabalho no Brasil.

Na nossa opinião, os abolicionistas tinham projetos para a Abolição e o Pós-Abolição que não se excluía uns aos outros. Havia vários “projetos” para acabar a escravidão em andamento: O primeiro deles, do escravo: libertação já, através da fuga, da rebeldia, da insurreição, do trabalho árduo para conseguir economizar trocados para chegar a alforria; neste caminho, o aprendizado das caixas comuns, as juntas de alforria, e o traçado de estratégias: primeiro, a compra de sua mulher, para que os filhos nascessem livres; depois, juntos trabalhavam para a compra do marido. O segundo projeto era do abolicionista radical, como os caifazes, que trabalhavam na ação direta, no incentivo a fuga; dos abolicionistas engajados na campanha popular, na denúncia, na propaganda, na discussão, na formação de uma opinião pública contrária a escravidão, no angariar fundos, na “libertação de cidades, de bairros, de províncias”.

Havia também o projeto do emancipacionismo, que pregava um caminho da gradualidade, da auto compra da liberdade. Já o projeto do proprietário, conservador, que havia investido dinheiro na compra do escravo, era pela máxima protelação: considerava a abolição a desorganização do trabalho, o socialismo, um assalto à sua propriedade e à instituição da escravidão - de que, aliás “não tinha culpa, já a havia herdado, não foi ele quem criou”. Pretendia a indenização dos escravos libertados.

Por fim, o projeto do governo, que segue, mais ou menos, a filosofia de D. João VI: “Meu filho, façamos antes que outros façam”. Os projetos transformados em lei são de iniciativa do governo em momentos em que os conservadores estavam no poder, contra porém aproveitando em parte o projeto dos liberais abolicionistas. Sempre menos do que o pouco pedido, negociando sempre para baixo, até que se “encontra a saída” - a forma de transformar o trabalho, de capital, em insumo; a consolidação do capitalismo, do trabalho assalariado, a imigração barateadora e garantidora de mão de obra, a modernização conservadora, a manutenção do latifúndio.

Ao fazer a cronologia final dos projetos que tramitaram no parlamento, fica demonstrado que mesmo os abolicionistas mais radicais não tinham em mira uma abolição imediata e sem indenização como se deu em 1888 (apesar de incompleta, vez que desacompanhada de outras medidas de integração do ex-escravo). Assim, todos os projetos mais ou menos previam a extinção em 1890/94. Retomava-se uma idéia de que não se poderia comemorar os 100 anos da Revolução Francesa e em especial da Declaração dos Direitos dos Homens existindo escravidão no Brasil; ou por outra, que era impossível chegar ao século 20 mantendo uma instituição tão “*pouco civilizada*”.

Portanto, a abolição no Brasil é gradual, violentamente gradual. É violentamente gradual pela enorme extensão de tempo que demora, pela longa espera, pela dúvida de se chegará, quando e para quem, pelos compromissos que cria, pela dureza da repressão de outros caminhos que não este para os escravos e seus aliados. É violenta no debate. Assim, embora não chegue a assumir característica de guerra civil, é violento no cotidiano da submissão ao dono, no trabalho compulsório, na coerção diária, na espera sem esperança ou pelo menos, na esperança sem horizonte.

Os abolicionistas tinham, também, projetos para a educação dos escravos e dos libertos. O primeiro deles, que já citamos, é Joaquim Nabuco, que em seu projeto de 1880 pretendia a educação dos escravos. André Rebouças propõe a criação, em cada Engenho Central, de uma escola primária; Patrocínio, enquanto Vereador do Rio de Janeiro, apresentou projeto para educação dos libertos, proposto por André Rebouças. Ruy Barbosa apresenta o Parecer/Projeto de Reforma da Educação brasileira, em 1882; embora o projeto só se limitasse ao Município Neutro, uma vez que o ensino primário estava a cargo das



Províncias, era um projeto amplo, levando em conta as últimas discussões em pedagogia, em que defendia a intervenção do Estado em Educação, obrigatoriedade, dentre outras coisas. Só que ele não se referia à educação dos escravos. Refere-se sempre aos livres, quando faz suas estatísticas; apenas chama a atenção de que o número dos livres tende sempre a aumentar. Não vincula o seu projeto a extinção da escravidão: seu projeto, que prevê inclusive a educação obrigatória, faz apelo à “civilização”. Ruy Barbosa tem em vista um Projeto Civilizatório, via educação, para a Sociedade brasileira, desde o seu posicionamento com relação ao voto de qualidade na Reforma Eleitoral, em que defende a exclusão do analfabeto da cidadania ativa.

A análise deste material - discursos parlamentares, projetos de lei, etc. - nos permitiu enxergar o papel do parlamento no final da escravidão. Escolhida a via parlamentar para realizar a extinção do escravismo, a ação abolicionista se torna cada vez mais eficaz na medida em que é capaz de usar o Parlamento como caixa de ressonância, discutindo fatos acontecidos, e atuando sobre a opinião pública de tal modo que esta fosse radicalmente modificada a ponto de gerar um movimento social de libertação dos escravos que influísse até nos seus proprietários - temerosos de perdê-los por fuga ou rebelião aberta. Esta forma de atuação provoca, por fim, uma onda de solidariedade pública que facilita as fugas, que ajuda a esconder escravos fugidos, que faz com que os juízes baixem os preços das avaliações dos escravos para alforria. O Abolicionismo consegue obter a hegemonia no processo, ou seja, a adesão voluntária à sua direção.

Assim, a Abolição não foi resultante de uma dádiva da realeza ou de um sentimento humanitário que chega ao parlamento. Pergunta: que teria feito com que os proprietários de escravos não tivessem defendido o escravismo com armas na mão. Assim, se conclui que a Abolição é o golpe final em uma instituição já decadente. Só premidos pelo movimento popular e pela quase insurreição dos escravos de S. Paulo é que é aceita a Abolição.

O projeto dos abolicionistas para o pós-abolição passava pela Reforma da Economia (a Democracia Rural de André Rebouças), por um Projeto de Lei de Terras, defendido por Ruy Barbosa,<sup>36</sup> ou por um projeto de construção da nacionalidade e de um povo, como queria Joaquim Nabuco, que não o conseguiram aprovar. O fato é que a sua ação pela via parlamentar estava limitada pela sua capacidade de serem votados e, a partir da Reforma Eleitoral de 1882<sup>37</sup>, passam a ser sempre minoria - o que é reconhecido por Joaquim Nabuco no seu discurso do acima transcrito.

Teriam influído na apresentação do projeto da Lei Áurea na Fala do Trono: a) a “conversão” de Antonio Prado à conveniência do trabalho livre; b) o crescimento do movimento popular, particularmente em Rio e São Paulo, mais próximos à Corte e, portanto, repercutindo mais na opinião pública. Antonio Prado e João Alfredo, na apresentação do projeto, assim o justificavam: “As condições do país eram de tal ordem que nenhum governo seria capaz de resistir á exigência da libertação dos escravos”.

Concordamos que, na formação de sua contra-hegemonia, o abolicionismo *“unificou os grupos mais diversos e deu expressão aos interesses mais variados. A convivência de amplos setores da sociedade permitiu às camadas populares e aos escravos se mobilizarem na luta contra a escravidão. Foi essa mobilização que levou a aprovação da Lei Áurea”*, como diz Emília Viotti. Para ela, *“esta foi, como bem registrou um jornalista do tempo, uma vitória do povo e, poderíamos acrescentar, uma conquista dos negros livres e escravos”*. Ela entende que a história fixou apenas a ação parlamentar e as leis abolicionistas - daí, o esquecimento da ação popular.

No entanto, o pós-abolição não correspondeu às expectativas dos abolicionistas. Diversos autores se referem a uma queda na qualidade de vida dos ex-escravos, o que pode ser reforçado pela presença de fortes movimentos sociais na Bahia nas duas primeiras décadas do século XX dirigidos a uma luta contra a carestia. A sociedade brasileira reverteu para as regras que haviam sido ameaçadas pela experiência abolicionista e milhões de brasileiros, descendentes dos escravos continuaram vivendo de forma semelhante aquela em que viviam sob a escravatura, dado à indigência a que foram lançados. A abolição da escravatura não criou as condições para que os antigos escravos pudessem alcançar a igualdade, a cidadania plena.

## REFERÊNCIAS

- ANDRADE E SILVA, José Bonifácio - “Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil”. in Malheiro, Perdigão - *A escravidão no Brasil - Ensaio Histórico, Jurídico, Social*. MEC/INL, Editora Vozes, Rio de Janeiro, 1976, 3ª edição (1ª Edição 1968).
- ANSELMO DA FONSECA, Luis - *A escravidão, o clero e o abolicionismo*. 2a. ed. facsimilar a de 1887. Recife, Fundação Joaquim Nabuco.. Ed. Massangana, 1988.
- AZEVEDO, Célia Marinho de - *Onda negra, medo branco - o negro no imaginário das elites. Sec. XIX*. - São Paulo, Brasiliense.
- BAHIA, “Documentação Jurídica sobre o Negro no Brasil - 1808 a 1888” – Empresa Gráfica da Bahia, 1988.
- BARBOSA, Ruy - Parecer sobre o projeto nº 48-A. in Senado Federal - *A Abolição no Parlamento: 65 anos de lutas*. Brasília, 1988.
- BRAGA, Júlio Santana, Sociedade Protetora dos Desvalidos - *Uma Irmandade de Cor*. Ianamá, Salvador, Bahia, 1987.
- BRASIL, SENADO FEDERAL - *A Abolição no Parlamento: 65 anos de lutas*. Brasília, 1988.
- CLEMENTI, Hebe - *La abolición de la esclavitud en América Latina*. La Pleyade, Buenos Aires, 1977.
- CONRAD, Robert - *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1978.
- COSTA, Emília Viotti - *A Abolição*. Col. História Popular, coordenação de Jaime Pinsky. São Paulo: Global Editora, 1988.
- DIAS TAVARES, Luís Henrique - *História da Sedição intentada na Bahia em 1798 (“A Conspiração dos Alfaiates”)*. Pioneira/MEC, São Paulo/Brasília, 1975.
- ENDREK, Emiliano - *El mestizaje en Cordoba*. Universidad Nacional de Córdoba, Córdoba, Argentina.
- FLORENCE, Afonso Bandeira, “Nem escravos nem Libertos: os Africanos Livres na Bahia”. in *Cadernos do Ceas*, nº 121, maio/junho de 1989.

HEREDIA, Edmundo - "Indios, negros y castas durante el proceso de independencia hispanoamericana". in *Cultura y Sociedad*, Tomo 1, nº 2. Octubre/diciembre de 1974, México.

KLEIN, Herbert - "A escravidão africana na América Latina e no Caribe". Brasiliense, São Paulo, 1987.

KLEIN, Herbert - Demografia. In *Estatísticas Históricas*, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística / IGBE. Rio de Janeiro

MORAES, Evaristo de - *Da Monarquia para a Republica (1870 -1889)*. Rio de Janeiro, Athena Editora, s.d.

MORNER, Magnus - "Comprar o criar - Fuentes alternativas de suministro de esclavos en las sociedades plantacionistas del Nuevo Mundo" in *Revista de História de América*, nº 91 - Enero-Junio de 1981, México.

NOVAES, Fernando - "Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial". Brasiliense, São Paulo, 1986.

PERDIGÃO MALHEIRO, A escravidão no Brasil. Ensaio Jurídico e Social. Parte II, Cap. VII, VIII e IX. MEC / Vozes, Rio de Janeiro, Brasília, 1976.

RODRIGUES, José Honório - "A Rebelião Negra e a Abolição" - in *Temas de História, ABOLIÇÃO* - Ano 1, nº 2. D.A. de História da FFCH da UFBA.

SODRÉ, Nelson Werneck, - "As razões da Independência" - *Civilização Brasileira*, Rio de Janeiro, 1978.

VALCÁRCEL, Daniel - "La Rebelión de Tupac Amaru". México/Buenos Aires, Fondo de CuLtura Econômica, s/d.

### ANEXO - A LEGISLAÇÃO ABOLICIONISTA. QUADRO RESUMO

1. Lei Eusébio de Queiroz, de 7 de Nov. de 1831: Declara livres todos os escravos vindos de fora do Império e impõe penas aos importadores de escravos. Os escravos achados serão reexportados. Os importadores incorrem em pena do Código Criminal (crime comum), a título de reduzir a escravidão pessoa livre. Caracteriza o importador e estabelece multas e penalidades. Veda a qualquer homem negro, livre ou liberto desembarcar no Brasil, sob pena de reexportação. O produto das multas seria aplicado para as Casas de Expostos da Província onde se deu a apreensão da mercadoria.

2. Lei 531, de 4 de Set. de 1851: Estabelece medidas para a repressão do Tráfico de Africanos. Tipifica o crime como de pirataria. Caracteriza como criminosos todos os que de alguma forma concorram para ele. Aumenta a participação nos prêmios pela captura. Aumenta o controle sobre os serviços dos Africanos Livres, que não podem mais ser cedidos a particulares. Estabelece como justiça competente a Auditoria da Marinha, em primeira Instância, e o Conselho de Estado (órgão consultivo do Imperador) em segunda.

3. Lei 2040, do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871: Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascem a partir desta data, liberta os escravos da Nação e

outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos. Forma de criar: até os 8 anos de idade, em poder e autoridade do senhor da escrava; a partir daí, o senhor tem como opção receber indenização e entregar ao Estado, ou usar os serviços do menor até 21 anos; o excesso de castigos faz cessar serviços. Ação governamental é optativa. O Governo poderá entregar a associações particulares os “ingênuos” cedidos ou abandonados pelos senhores; estas associações terão direito aos serviços dos menores até os 21 anos, desde quando: criem e tratem dos mesmos, lhes constituam pecúlio e consigam colocação ao fim dos serviços. O Governo poderá retirar os menores e colocá-los em órgãos públicos criados para este fim. Legaliza forma de emancipação por alforria. Cria Fundo de Emancipação e estabelece a periodicidade anual para a libertação por este Fundo. Reconhece o direito do escravo a constituir pecúlio e estabelece juntas de alforria para fiscalização. Reconhece ao escravo direito a alforria por diversas formas. Derroga a anulação de alforrias. Reconhece família escrava, que não pode ser dividida. Declara Libertos: Os escravos da Nação; escravos dados em usufruto à Coroa; das heranças vagas; abandonados por seus senhores. Todos os libertos ficam, durante 5 anos, sob Inspeção do Governo. São obrigados a contratar serviços, sob pena de serem constrangidos a trabalhar em estabelecimentos públicos, se vadios. Cria Matrícula Geral dos Escravos. Senhores são obrigados a registrar nominalmente cada escravo, declarando sua idade, filiação, origem, valor, sob pena de aquela pessoa ser declarada livre. Escravos cuja idade expressasse sua entrada no país depois de 1831 era considerado livre.

4. Lei 3270, Lei dos Sexagenários, de 28 de Set. de 1885: Regula a extinção gradual do elemento servil. Manda fazer nova matrícula de escravos; toma como base a de 1873, em especial no que diz respeito a declaração da idade. Escravos cuja idade fora aumentada para fugir aos efeitos da lei anterior seriam agora beneficiados com limite de idade para escravidão fixado. Estabelece tabela decrescente de valor do escravo, segundo a idade. Escravo mais velho, menor valor. Mulheres valem 25% menos que os homens. Amplia Fundo de Emancipação, criando taxa adicional de 5% sobre todos os impostos - exceto o de exportação. A taxa era destinada para: 1/3 - emancipar os escravos mais velhos; 1/3 - incentivar os proprietários interessados a implantar o trabalho livre, pagando 50% do valor de todos os seus escravos. 1/3 - subvencionar a colonização por imigrantes. Os escravos matriculados perdem anualmente valor, numa tabela progressiva, até o limite de 12% em 13 anos. São libertos os escravos de 60 anos de idade, completos antes e depois da Lei. No entanto, os mesmos são obrigados a prestar 3 anos de serviços. Dispositivo não se aplica aos de mais de 65 anos. Senhor é obrigado a manter e cuidar destes. Os libertos são ficados domiciliarmente por 5 anos, a contar da libertação. São estabelecidas medidas de controle do trabalho e punição da “vadiagem”.

5. - LEI 3353, Lei Áurea, de 13 de maio de 1888: Declara extinta a escravidão no Brasil.

#### Notas:

<sup>1</sup> Jaci Maria Ferraz de Menezes é doutora em Ciências da Educação e professora Titular Plena de História e Política da Educação da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Brasil. Leciona no Programa de pós-graduação em Educação e Contemporaneidade. [jacimnz@uol.com.br](mailto:jacimnz@uol.com.br).

<sup>2</sup> Papéis Sediciosos da Revolução dos Alfaiates. In Dias Tavares, Luís Henrique - História da Sedição intentada na Bahia em 1798 (“a Conspiração dos Alfaiates”). Pioneira/MEC, São Paulo/Brasília, 1975.

- <sup>3</sup> Valeria a pena fazer uma discussão, ainda que breve, da utilização do vocábulo - quilombo - na Argentina,
- <sup>4</sup> Ver Morais, Evaristo - *A escravidão africana no Brasil*. Brasília, 2a. Ed. Universidade de Brasília/INL. 1986.
- <sup>5</sup> Ver relato detalhado em Robert Conrad, “Os últimos dias da escravidão no Brasil”.
- <sup>6</sup> Para uma discussão dos dois modelos de aquisição de mão de obra escrava na América, ver MORNER, Magnus - “Comprar o criar - Fuentes alternativas de suministro de esclavos en las sociedades plantacionistas del Nuevo Mundo” in *Revista de História de América*, nº 91 - Enero-Junio de 1981, México.
- <sup>7</sup> Ver Perdigão Malheiro, *A escravidão no Brasil. Ensaio Jurídico e Social. Parte II, Cap. VII, VIII e IX*. MEC / Vozes, Rio de Janeiro, Brasília, 1976. A lei não significou, entretanto, a extinção da escravidão dos indígenas, apenas a destruição do modelo jesuítico. Ainda durante o final do século XVIII e parte do séc. XIX, houve escravidão dos indígenas no Brasil, assim como guerras de extermínio contra várias tribos indígenas, no que Perdigão Malheiro chama de terror.
- <sup>8</sup> Klein, Herbert - *A escravidão na América Latina*.
- <sup>9</sup> Clementi, Hebe - *La abolición de la esclavitud en América Latina. La Pleyade*, Buenos Aires, 1977.
- <sup>10</sup> Hebe, Clementi - No texto citado, se refere à ação de um negro, nascido no Benin, que é raptado aos 11 anos e vendido como escravo nos EEUU; que compra a sua liberdade e vai viver na Inglaterra, aderindo ao movimento abolicionista. Em 1789, publica um livro, “Interessante narração da vida de Oloudah Equiano ou Gustavus Vassa”, um sucesso de público, com 5 edições em 5 anos; e, em 1790, apresenta ao Parlamento uma petição para a supressão do tráfico.
- <sup>11</sup> Ver Barbosa, Ruy - Parecer sobre o projeto nº 48-A. in Senado Federal - *A Abolição no Parlamento: 65 anos de lutas*. Brasília, 1988.
- <sup>12</sup> Herbert, Klein - in IBGE, obra citada. Sobre os números acima apresentados, o autor chama a atenção para o fato de que não foi possível estimar o número de escravos entrados diretamente na Bahia, através do comércio direto com a Costa da África.
- <sup>13</sup> Segundo Perdigão Malheiro, o projeto de Constituição previa a liberdade dos indígenas e a abolição gradual da escravidão dos negros. Ver obra citada. Também encontramos em Primitivo Moacyr projetos para a obra educacional durante o Império não contemplados na Constituição outorgada, como por exemplo a criação de universidades no Brasil.
- <sup>14</sup> A respeito, ver Nelson Werneck Sodré, “As rações da Independência” - *Civilização Brasileira*, Rio de Janeiro, 1978.
- <sup>15</sup> Para a análise da sucessão dos atos legais, desde o combate ao tráfico até a Lei Áurea, nos baseamos na coletânea de legislação sobre a escravidão no Brasil, publicada sob o título “Documentação Jurídica sobre o Negro no Brasil - 1808 a 1888” - pelo Governo do Estado da Bahia.
- <sup>16</sup> Em 1820 e 1821, são estabelecidos os ordenados dos Intérpretes da Comissão Mista, dos empregados portugueses da Comissão, do Juiz e dos Árbitros da mesma. Se cria um lugar de meirinho para a mesma.
- <sup>17</sup> Segundo Ruy Barbosa, por cálculos do Visconde do Rio Branco e Eusébio de Queiroz, entraram no Brasil, no período de 1831 a 1852 cerca de 500.000 escravos. Ver “Parecer sobre o Projeto 48 a” - in Senado Federal, *Abolição, 65 Anos de Luta*.
- <sup>18</sup> A respeito dos Africanos Livres, ver Florence, Afonso Bandeira, “Nem escravos nem Libertos: os Africanos Livres na Bahia”. in *Cadernos do Ceas*, nº 121, maio/junho de 1989.
- <sup>19</sup> In Clementi, Hebe - Obra citada. Ver correspondência entre o Brasil e o presidente dos EEUU antes da Guerra de Secessão.
- <sup>20</sup> Ver a respeito, Júlio Santana Braga, *Sociedade Protetora dos Desvalidos - Uma Irmandade de Cor*. Ianamá, Salvador, Bahia, 1987.
- <sup>21</sup> Ver a respeito, Conrad, Robert - *Os últimos anos da escravidão no Brasil*.
- <sup>22</sup> Clementi, Hebe, obra citada.
- <sup>23</sup> Moraes, Evaristo de - *Da Monarchia para a Republica (1870 -1889)*. Rio de Janeiro, Athena Editora, s.d.

<sup>24</sup> Em comparação com a lei argentina, por exemplo, a lei brasileira é menos favorável ao “ingênuo”; além de estabelecer um período maior de serviço do ingênuo ao senhor - 21 anos tanto para os homens como para as mulheres - não se preocupa com a formação de um pecúlio para o futuro cidadão (exceção feita, na lei, aos menores entregues a associações particulares para o seu cuidado, que podiam vender seus serviços para a sua manutenção, desde que reservasse parte do valor para formação de um pecúlio ao menor, tendo também que preocupar-se com uma futura colocação, quando completasse os 21 anos), nem com a posse de um pecúlio.

<sup>25</sup> Ver a respeito, Conrad, Robert - “Os últimos anos da escravidão no Brasil” - pág. 167 e nota 2 do capítulo 5. Também Evaristo de Moraes, obra citada, se refere a Jerônimo José Ferreira e seu discurso como deflagrador da Terceira e última fase da luta pela Abolição. Idem Emília Viotti da Costa.

<sup>26</sup> Evaristo de Moraes registra como importantes para a causa do abolicionismo: 1. A adesão da magistratura que, a partir de certo momento, julga favoravelmente o reconhecimento da ilegalidade da escravidão de milhares de pessoas, em Pernambuco, S. Paulo e Bahia; 2. A adesão do Club Militar que, em 1887, dirige carta à Princesa expressando sua repugnância em perseguir escravos fugidos.

<sup>27</sup> Veja-se que, de maneira mais ou menos simultânea, Ruy Barbosa interfere em três atos/projetos extremamente importantes e, a nosso ver, concatenados entre si: em 1879, depois aprovada em 1881, a Reforma Eleitoral, que institui a Eleição Direta; em 1882, o parecer/projeto sobre a Reforma do Ensino Primário e Instituições Complementares, arquivado; e em 1884, ademais de uma possível autoria do projeto, ele é escolhido relator da comissão de análise do projeto, elaborado depois de decidida a dissolução da Câmara, justamente por causa do projeto. Pretendemos analisar, na parte três deste capítulo, de forma articulada, os três documentos, que consideramos e fundamental importância não só para entender Ruy Barbosa enquanto abolicionista, mas como representante de uma vertente do abolicionismo e mesmo como representante de uma fração do Partido Liberal (aliás considerada radical, ligado ao Senador Dantas) e, por fim, dada à importância de Ruy Barbosa, posteriormente, com a República - quando chega a 1º Vice-Presidente durante o Governo Provisório, conjuntamente com a Pasta de Ministro da Fazenda de Deodoro da Fonseca.

<sup>28</sup> A respeito, ver Evaristo de Moraes, obra citada.

<sup>29</sup> Ver a respeito, Luís Anselmo da Fonseca - A Escravidão, o Clero e o Abolicionismo.

<sup>30</sup> Ver BRASIL, SENADO FEDERAL - A Abolição no Parlamento: 65 anos de lutas. Brasília, 1988, capítulo sobre o debate da Lei Áurea.

<sup>31</sup> Moraes, Evaristo - Escravidão Africana no Brasil, pág. 126.

<sup>32</sup> Ver também BRASIL, SENADO FEDERAL - A Abolição no Parlamento: 65 anos de lutas. Brasília, 1988, capítulo sobre o debate da Lei Áurea.

<sup>33</sup> Idem, Ibidem.

<sup>34</sup> Idem, Ibidem.

<sup>35</sup> Estas são as únicas referências ao destino do Fundo de Emancipação encontradas. Que terá acontecido com ele após a Abolição?

<sup>36</sup> Ver Conrad, Robert, obra citada.

<sup>37</sup> Em 1882 é estabelecida a eleição direta, mas a exigência do saber ler e escrever para a qualificação do eleitor exclui da cidadania ativa grandes massas da população brasileira. O número de eleitores diminui drasticamente: de 1.800.000 pessoas (eleitorado primário na eleição indireta) para 400.000 eleitores diretos, deixando de votar os pobres e analfabetos.

Artigo recebido em: 09/02/10

Aprovado para publicação em: 13/04/10